

DECRETO 44981, DE 12/12/2008 - TEXTO ORIGINAL

Altera os Decretos nº 44.353, de 19 de julho de 2006, e nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Dê-se aos §§ 2º e 3º do art. 43 do Decreto nº 44.353, de 19 de julho de 2006, a seguinte redação:

"Art. 43

.....

§ 2º A progressão ocorrerá em qualquer data do ano, após a implementação do período aquisitivo, contado do posicionamento do servidor no cargo de que trata a Lei Complementar nº 84, de 2005, por ato do Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal.

§ 3º Os efeitos da progressão ocorrerão a partir da data em que forem preenchidos os requisitos de que trata o art. 14 da Lei Complementar nº 84, de 2005.

....."

(nr)

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O servidor que concluir o período de estágio probatório após 31 de dezembro de 2007 terá direito à progressão para o Grau "B" do Nível em que estiver posicionado na data em que forem preenchidos os requisitos previstos no art. 2º." (nr)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro

de 2008; 220° da Inconfidência Mineira e 187° da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

Danilo de Castro

Renata Maria Paes de Vilhena